



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE MEDIDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 0033/2019

PROCESSO n° 33579/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2019

- **Recebimento das Propostas até às 10h do dia: 16/10/2019**
- **Abertura da Sessão de lances: 10:40h no dia: 16/10/2019**
- **Formalização de Consultas: 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: demat.pmf@outlook.com;**
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Portal de Compras Caixa”, telefone para 0800-7260104;**
- **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> “Acesso no link – Portal de Compras”.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 4315/19, comunica aos interessados que fará realizar no dia **16/10/2019, às 10:00** horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço POR LOTE, para **de medicamentos, para atender as necessidades dos pacientes de medida judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 4.918, de 08 de Maio de 2013, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br/>

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campos específico no Portal de licitações da caixa ou facultativamente por escrito, no seguinte endereço: Praça Tiradentes, s/n°, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, no horário de 14 até 17 horas, ou, ainda, através do e-mail: demat.pmf@outlook.com

1.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico do Portal de Licitações da Caixa.

1.7 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.8 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é **DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE MEDIDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**, conforme Termo de Referência em anexo.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **Menor Preço por Lote**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	16	Outubro	2019	09:00 h
Limite acolhimento das Propostas	16	Outubro	2019	10:00 h
Início da Fase de Lances	16	Outubro	2019	10:40 h

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 3390320000 – Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita
Unidade Orçamentaria: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 300 – Ordinário – Saúde/807 – Royalties pelo Excedente
Projeto/Atividade: 10.301.0054.2234 – Atenção Básica – Assistência Farmaceutica e Insumos
Unidade Programa: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 0805

4.2 A Secretaria admite como valor estimado para execução do presente dos objetos: **R\$ 1.419.725,64** (Um milhão quatrocentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),

- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7o da Lei no 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.o 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Empresas que estejam reunidas em consórcio; visando o aumento do número de licitantes, não restringindo assim, o princípio da competitividade.
- c) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- d) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

6 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do **Portal de Compras da Caixa Econômica Federal**.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

8.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 -A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação. **Nenhum item do Lote proposto poderá conter valor igual a zero.**

9.1.4 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.2.1 Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.2.2 As propostas formuladas para cada lote terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Termo de Referência, deste Edital.

9.2.3 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

9.2.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.5 Constam no QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO, anexo A do Termo de Referência, os valores estimados para o atendimento do objeto do presente edital.

9.2.6 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da Proposta de valor mais baixo e as das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas válidas de acordo com os Preços Referenciais

9.2.8 Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

9.2.9 Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 1 (uma) hora a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Coordenadoria de Compras e Licitações situada na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema, os documentos de habilitação, **cuja confirmação do envio se processará mediante verificação do comprovante de postagem dos Correios**, que também deverá ser digitalizado e enviado por campo específico no Portal da Caixa, juntamente com a documentação abaixo relacionada:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado (proposta ajustada), inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes que deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, sem prejuízo de outros específicos que venham a ser exigidos no respectivo Termo de Referência:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- k) Caso o licitante esteja estabelecido Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- o) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.
- p) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, **acompanhado do termo de abertura e fechamento**, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, **que não poderá ser inferior a 01 (um)**, calculado pela fórmula a seguir:
- ILG = (AC + RLP)/PE, onde
AC = Ativo circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo.
PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.
É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- q) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

r) Os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação técnica que porventura estejam previstos no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.2 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.5 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.7 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.8 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13- DOS RECURSOS

O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.1 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas em campo específico do Portal de Licitações da Caixa e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail demat.pmf@outlook.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.2 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação acima referida.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saúde adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4 Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto ao Município de Cabo Frio, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.

14.5 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 0.8.666/93 com alterações posteriores.

14.6 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.7 Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

14.8 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

14.9 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.10 O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Companhia de Serviço de Cabo Frio;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.11 Se a Secretaria não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

14.12 Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.13 O vencedor do presente certame deverá proceder junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental da execução do respectivo objeto, condição imprescindível para a assinatura do futuro contrato.

14.14 Caso o objeto do presente certame dispense a providência acima referida, tal condição deverá ser expressamente declarada.

14.15 O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

15.3 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo.

15.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias, não se manifestar, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 15.3, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 5 (cinco) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.13A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Administração, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a SECRETARIA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Companhia de Serviço de Cabo Frio.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

19- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

19.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

20.1 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o respectivo empenho.

No recebimento dos itens serão feitas verificações em todos os medicamentos e verificadas as características dos mesmos, por servidores da SECSA.

20.2 Os itens rejeitados nos testes de verificação não serão aceitos e deverão ser substituídos pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

20.3 Os itens deverão ser entregues livres de vícios e incorreções que possam de qualquer forma impossibilitar seu uso.

20.4 A SECSA certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos itens e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

21. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

21.1 O transporte dos itens até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

21.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os itens contra choques e intempéries durante o transporte e entrega, que deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão - Cabo Frio – RJ.

21.3 A entrega deverá ser agendada como referido em termo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.5 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício ou societário Vedado

Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/06;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

23.7 O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 04 de Outubro de 2019.

Carlos Ernesto dos Santos Ornelas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos Fármacos, objetivando o fornecimento parcelado dos itens referidos de uso contínuo para atendimento de pacientes que encontram-se com ações ajuizadas contra o Município de Cabo Frio para obtenção de medicamentos não contemplados pela farmácia básica do SUS. Segue no Quadro Descritivo planilha descrevendo a relação de Itens para atendimento das eventuais necessidades dos Pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de atendimento dos pacientes com medicamentos que fogem aos medicamentos da farmácia básica do SUS faz necessária a aquisição de tais fármacos, tendo como direito de todos e dever do estado a saúde de acordo com o Art.196 da CF visando assim a diminuição do risco de doença e outros agravos, inclusive visando a melhoria da qualidade de vida de tais usuários do Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se a premência de tal aquisição para cumprimento de ordens judiciais e prestação no atendimento imediato dos pacientes supracitados, que serão balizados pela Tabela CMED ou BPS, com aplicação de CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), que se faz obrigatório para o fornecimento de itens enquadrados em tal necessidade.

3 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

O quadro descritivo, quantitativo e os valores de acordo com planilha de referência para aquisição de medicamentos para atendimento de medida judicial se encontram no anexo I

3.1. A formação dos preços dos itens no quadro descritivo foram feitas de acordo com especificação de legislação referente, tendo sua origem em planilha CMED, com a aplicação imperativa do CAP para adequação de preço dos mesmos.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

5 – DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de maio de 2013, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SECSA.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

6.3. A entrega dos bens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, situado na Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

6.5. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na Proposta.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

6.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

6.11. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SECSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde – SECSA de funcionários lotados na mesma, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SECSA como corresponsável.

7.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

7.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

7.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

7.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SECSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

7.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

7.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SECSA ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SECSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SECSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devida comprovação;

9.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SECSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

9.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

9.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. São expressamente vedadas à Contratada:

10.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

11.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

15.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 – DO VALOR

15.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa poderá alcançar o valor de **R\$1.419.725,64** (Um milhão quatrocentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº 10.301.0054.2234 – Atenção Básica – Assistência Financeira, Fonte de Recurso nº 300 – Ordinário Saúde, **Ficha nº 804**, 3.3.90.32.00.00 - Natureza da despesa – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **Valor R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais).

Programa de trabalho nº 10.301.0054.2234 – Atenção Básica – Assistência Financeira, Fonte de Recurso nº 807 – Ordinário Saúde, **Ficha nº 805**, 3.3.90.32.00.00 - Natureza da despesa – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **Valor R\$ 519.725,64** (Quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

17– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item
-----------------------	---------------------------------	--	-----------------------------------

17.1 – Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Lote

18 – DA ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Denis Casemiro dos Santos</i>	<i>245669</i>	
Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Thiago Augusto Lima Corôa Carvalho</i>	<i>507265</i>	
Revisor	Matrícula	Rubrica
<i>Geraldo da Costa Jasmim</i>	<i>9761465</i>	
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
<i>Denise André de Souza</i>	<i>905083</i>	

19- DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Rubrica
<i>Carlos Ernesto dos Santos Ornelas</i>	

18 – ANEXOS

Anexo A – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO A

QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Polivitamínico+sais minerais solç oral 20 ml	FRASCO	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
2	Baclofeno 10 mg	COMP	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.534,80
3	Benfotiamina 150 mg	COMP	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
4	Ciclobenzaprina 05 mg	COMP	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
5	Ciclobenzaprina 10 mg	COMP	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
6	Citidina+Uridina+Hidroxicoalamina (ETNA)	COMP	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
7	Gabapentina 300 mg	COMP	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
8	Glicosamina 1,5g	SACHE	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
9	Glicosamina+Condrohitina 1,5/1,2 g	SACHE	1.200	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
10	Pregabalina 75 mg	COMP	3.600	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
11	Pregabalina 150 mg	COMP	3.000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
12	Carbonato de Cálcio 500 mg	COMP	1.800	R\$ 0,59	R\$ 1.058,40
13	Colecalciferol solç oral 3300 UI/gt 20ml	FRASCO	100	R\$ 41,23	R\$ 4.123,00
14	Colecalciferol solç oral 500 UI/gt 10ml	FRASCO	50	R\$ 41,23	R\$ 2.061,50
15	Colecalciferol 2000 UI	COMP	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.929,60
16	Polivitamínico+sais minerais	COMP	2.400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
17	Calcio carbonato+ Colecalciferol 600/400UI	COMP	3.600	R\$ 0,81	R\$ 2.916,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 49.889,30

LOTE - 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Formoterol+Budesonida 12/400 mcg.	FR C/ 60	60	R\$ 117,14	R\$ 7.028,40
2	Formoterol+Budesonida 6/200 mcg	FR C/ 60	60	R\$ 84,07	R\$ 5.044,20
3	Fluticasona 250 mcg DISKUS pó p/ inh. Oral	FRASCO	100	R\$ 38,74	R\$ 3.874,00
4	Fluticasona 50 mcg spray	FRASCO	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Fluticasona 250 mcg pó p/ inh. Oral	FRASCO	50	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
6	Glicopirrônio (Brometo) 50mcg	CAPS INH	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
7	Indacaterol 150 mcg	CAPS INH	9.000	R\$ 2,82	R\$ 25.380,00
8	Indacaterol+Glicopirronio 110/55mcg	CAPS INH	3.000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
9	Acetilcisteina 600 mg granulado envelope	ENVELOPE	12000	R\$ 3,85	R\$ 46.200,00
10	Bamifilina 300 mg	COMP	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
11	Bamifilina 600 mg	COMP	9.000	R\$ 1,56	R\$ 14.040,00
12	Beclometasona 100 mcg + Formoterol6mcg	FRASCO	20	R\$ 90,26	R\$ 1.805,20
13	Beclometasona + Salbutamol 400/800mcg	FLAC	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
14	Budesonida 200 mcginhalação oral	CAPSULA	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
15	Budesonida 400 mcginhalação oral	CAPSULA	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
16	Budesonida 32 mcg nasal c/ 60 doses	FRASCO	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
17	Oladaterol respimat 2,5 mcg 4 ml	FRASCO	120	R\$ 91,97	R\$ 11.036,40
18	Roflumilaste 500 mcg	COMP	3.600	R\$ 4,87	R\$ 17.532,00
19	Salbutamol spray 100 mcg/dose	FRASCO	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
20	Salmeterol+Fluticasona 25/125 mcgcg 120 ds	FRASCO	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
21	Salmeterol+Fluticasona 25/250 mcgcg 120 ds	FRASCO	50	R\$ 134,86	R\$ 6.743,00
22	Salmeterol+Fluticasona 50/250 mcgcg 60 ds	FRASCO	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
23	Salmeterol+Fluticasona 50/500 mcgcg 60 ds	FRASCO	100	R\$ 134,86	R\$ 13.486,00
24	Tiotrópio (brometo) 2,5 mcgrespimat4 ml	FRASCO	600	R\$ 221,72	R\$ 133.032,00
25	Budesonida 50 mcg aero nasal c/ 60 doses	FRASCO	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
26	Budesonida 64 mcg nasal c/ 60 doses	FRASCO	60	R\$ 13,46	R\$ 807,60
27	Formoterol 12 mcg. caps c/ pó p/ inh	FR C/ 60	50	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
28	Formoterol+Beclometasona 6/100 mcg	FR C/ 60	60	R\$ 90,26	R\$ 5.415,60
29	Mometasona (furoato) inh Oral 400 mcg	CAPS INH	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
30	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 342.166,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alopurinol 300 mg	COMP	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
2	Apixabana 5 mg	COMP	1.800	R\$ 2,98	R\$ 5.362,20
3	Clopidogrel 75 mg	COMP	3.000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
4	Cumarina+Troxerrutina	DRG	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
5	Dabigatrana 110 mg	COMP	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
6	Diosmina+Hesperidina 450/50 mg	COMP	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
7	Enoxaparina 60 mg 0,6 ml	UNIDADE	900	R\$ 54,28	R\$ 48.852,00
8	Rivaroxabana 15 mg	COMP	2.800	R\$ 5,97	R\$ 16.716,00
9	Rivaroxaban 20 mg	COMP	6.000	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00
10	Vimocetina5 mg	COMP	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
11	Doxazosina2 mg	COMP	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
12	Doxazosina4 mg	COMP	4.800	R\$ 1,20	R\$ 5.760,00
13	Finasterida5 mg	COMP	1.800	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 144.148,20

LOTE - 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Amantadina 100 mg	COMP	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Alprazolam 0,5 mg	COMP	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
3	Alprazolam 1,0 mg	COMP	900	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00
4	Alprazolam 2,0 mg	COMP	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
5	Aripiprazol 15 mg	COMP	1.200	R\$ 24,10	R\$ 28.920,00
6	Aripiprazol 10 mg	COMP	1.200	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00
7	Bromazepam 6 mg	COMP	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
8	Carbamazepina 400 mg	COMP	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
9	Citalopram 20 mg	COMP	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
10	Clobazam 10 mg	COMP	1.200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
11	Codeina+Paracetamol 30/500 mg	COMP	1.800	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
12	Divalproato de Sódio 250 mg	COMP	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
13	Divalproato de Sódio 500 mg	COMP	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
14	Duloxetina 60 mg	COMP	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
15	Escitalopram 20 mg	COMP	1.200	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
16	Etossuximida 50 mg/ml	FRASCO	200	R\$ 27,21	R\$ 5.442,00
17	Lacosamida 200 mg	COMP	1.200	R\$ 10,93	R\$ 13.116,00
18	Lamotrigina 25 mg	COMP	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
19	Lamotrigina 50 mg	COMP	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
20	Lamotrigina 100 mg	COMP	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
21	Levodopa+Benzerazida 100/25 mg	COMP	24.000	R\$ 0,94	R\$ 22.560,00
				TOTAL DO	R\$
				LOTE	119.169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 05

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Risperidona 01 mg/ml susp oral	FRASCO	100	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
2	Sertralina 50 mg	COMP	2.400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
3	Tioridazina 25 mg	COMP	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
4	Tioridazina 100 mg	COMP	1.800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
5	Topiramato 25 mg	COMP	1.200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
6	Topiramato 50 mg	COMP	900	R\$ 0,67	R\$ 603,00
7	Trazodona 50 mg	COMP	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
8	Valproato de sódio+ Ác. Valpróico 300 mg	COMP	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
9	Valproato de sódio+ Ác. Valpróico 500 mg	COMP	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
10	Venlafaxina 75 mg	COMP	2.400	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
11	Venlafaxina 150 mg	COMP	900	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
12	Vigabatrina 500 mg	COMP	1.200	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
13	Zolpidem 10 mg	COMP	3.000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
14	Oxcarbazepina 600 mg	COMP	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
15	Oxicodona 40 mg	COMP	1.200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
16	Paroxetina 20 mg	COMP	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
17	Periciazinasolç oral 1%	FRASCO	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
18	Pramipexol 0,25 mg	COMP	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
19	Primidona 100 mg	COMP	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
20	Quetiapina 25 mg	COMP	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
21	Quetiapina 100 mg	COMP	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Rasagilina 01 mg	COMP	900	R\$ 4,02	R\$ 3.618,00
23	Risperidona 01 mg	COMP	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
24	Risperidona 02 mg	COMP	6.000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
25	Memantina 10 mg	COMP	2.400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
26	Metilfenidato 10 mg	COMP	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
27	Midazolam 15 mg	COMP	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
28	Morfina 30 mg	COMP	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
29	Olanzapina 10 mg	COMP	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
30	Oxcarbazepina 6% susp. Oral	FRASCO	300	R\$ 32,37	R\$ 9.711,00
31	Oxcarbazepina 300 mg	COMP	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 156.376,00

LOTE - 06

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alisquireno 150 mg	COMP	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
2	Alisquireno 300 mg	COMP	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
3	Bisoprolol 10 mg	COMP	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
4	Bisoprolol 5 mg	COMP	2.400	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
5	Candesartana Cilexítala 16 mg	COMP	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
6	Cilostazol 50 mg	COMP	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
7	Ciprofibrato 100 mg	COMP	1.200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
8	Clonidina 0,15 mg	COMP	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
9	Diltiazem 60 mg	COMP	1.200	R\$ 0,38	R\$ 456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Diltiazem 30 mg	COMP	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
11	Ezetimiba 10 mg	COMP	1.800	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
12	Fenofibrato 200 mg	COMP	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
13	Hidralazina 25 mg	COMP	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
14	Indapamida 1,5 g	COMP	3.600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
15	Isossorbida 50 mg	COMP	1.200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
16	Ivabradina 7,5 mg	COMP	1.800	R\$ 1,76	R\$ 3.168,00
17	Lercanidipina 10 mg	COMP	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
18	Metoprolol 25 mg	COMP	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
19	Metoprolol 50 mg	COMP	9.000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
20	Nevibolol 05 mg	COMP	1.200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
21	Nifedipino 30 mg oros	COMP	1.200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
22	Pravastatina 20 mg	COMP	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
23	Propatilnitrato 10 mg	COMP	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
24	Rosuvastatina cálcica 10 mg	COMP	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
25	Rosuvastatina cálcica 20 mg	COMP	1.200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
26	Trimetazidina 35 mg	COMP	12.000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
27	Valsartana 80 mg	COMP	3.600	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
28	Valsartana 160 mg	COMP	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
29	Valsartana 320 mg	COMP	2.400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 95.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁcTiotoxic 600 HR	COMP	1.200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
2	ÁcUrsodesoxicólico 150 mg	COMP	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
3	Acarbose 50 mg	COMP	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
4	Betaistina 16 mg	COMP	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
5	Betaistina 24 mg	COMP	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
6	Canaglifuzina 100 mg	COMP	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
7	Canaglifuzina 300 mg	COMP	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
8	Cetotifeno 01 mg	COMP	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
9	Cloreto de potássio 600 mg	DRG	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
10	Dapaglifozina 10 mg	COMP	1.200	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
11	Dapaglifozina+Metformina 10/1000 mg	COMP	1.800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
12	Dimeticona+Metoclopramida+pepsina	CAPSULA	1.200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
13	Domperidona 10 mg	COMP	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
14	Empaglifuzina 10 mg	COMP	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
15	Empaglifuzina 25 mg	COMP	900	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00
16	Glimepirida 4 mg	COMP	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
17	Glucagon 01 mg	FRASCO	20	R\$ 107,94	R\$ 2.158,80
18	Linagliptina 5 mg	COMP	2.400	R\$ 4,86	R\$ 11.664,00
19	Linagliptina+Metformina 2,5/500 mg	COMP	1.200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
20	Linagliptina+Metformina 2,5/850 mg	COMP	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
21	Linagliptina+Metformina 2,5/1000 mg	COMP	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Nateglinida 120 mg	COMP	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
23	Pantoprazol 40 mg	COMP	1.800	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
24	Pioglitazona 30 mg	COMP	3.600	R\$ 2,02	R\$ 7.272,00
25	Sitalgliptina+Metformina 50/500 mg	COMP	2.400	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
26	Vidagliptina 50 mg	COMP	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 122.987,80

LOTE - 08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Dienogeste2 mg	COMP	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
2	Oxibutinina 01 mg/ml Xpe 120ml	FRASCO	200	R\$ 22,42	R\$ 4.484,00
3	Oxibutinina 05 mg	COMP	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
4	Bimatoprost 0,01 % solç. Oftálmica - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 114,27	R\$ 11.427,00
5	Bimatoprost 0,03 % solç. Oftálmica - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 127,35	R\$ 12.735,00
6	Brimonidina 0,1% solç oftálmica - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
7	Brimonidina 0,2 % solç. oftálmica - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 56,78	R\$ 5.678,00
8	Brimonidina 0,15% solç oftálmica - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 56,78	R\$ 5.678,00
9	Brinzolamida 10 mg/ml solçoft - 05 ml	FRASCO	100	R\$ 45,86	R\$ 4.586,00
10	Carmelose sódica 5 mg/ml solç oft - 10 ml	FRASCO	100	R\$ 34,42	R\$ 3.442,00
11	Dorzolamida solç oft 2% 05 ml	FRASCO	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
12	Latanoprost 50 mcg/ml2,5 ml	FRASCO	100	R\$ 67,80	R\$ 6.780,00
13	Travaprost 0,04 % solçoft 2,5 ml	FRASCO	100	R\$ 51,03	R\$ 5.103,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 69.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 09

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Insulina Glargina 03 ml c/ Caneta	REFIL	5.000	R\$ 26,34	R\$ 131.700,00
2	Insulina Asparte 03 mlc/ Caneta	REFIL	1.800	R\$ 28,47	R\$ 51.246,00
3	Insulina Degludec (Tresiba) 100 UI/ml	U.N/CANET	600	R\$ 100,61	R\$ 60.366,00
4	Insulina Glulisina 03 ml c/caneta	REFIL	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
5	Insulina Detemir 03 ml c/caneta	REFIL	300	R\$ 60,21	R\$ 18.063,00
6	Insulina Lispro 03 ml c/caneta	REFIL	600	R\$ 29,62	R\$ 17.772,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 285.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação n° **xxx/2019** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU SOCIETÁRIO VEDADO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **0033/2019**, nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseus anos, salvo a parti de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 2006

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico n° **0033/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4° do art.3° da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal - Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX / XXXX

MODALIDADE:

PREGÃO N° 0033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33579/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA - SECSA, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E XXXXXXXXXXXXX, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE MEDIDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. MARCIO RIBEIRO MUREB, brasileira, portador da Carteira de Identidade (RG) n° xxxxx, expedida pelo “xxxJ” em xxxxx, inscrito no C.P.F. sob o n° xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx – Cabo Frio/RJ, neste ato denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX/XX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX / 20xx e Processo Administrativo n° XXX / 20xx, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, obedecendo as especificações constantes do Termo de Referência, do **Processo Administrativo n° 21946/2019**, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo n.º XXX/XXXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n.º: ___/20XX, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SEMAS resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta da dotação orçamentária de nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (QUANDO COUBER)

7.1 -O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos itens quando couber.

7.2-O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia aos itens . Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

7.3-Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2-A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

8.3-Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo.

8.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6-A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.7-Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8-Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA:

9.1-Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigíveis nesta contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da lei n.º 8.666/93;

9.1.2-Garantir a qualidade dos materiais colocados à disposição da CONTRATANTE;

9.1.3-Indicar um preposto que será responsável pela gestão deste contrato;

9.1.4-Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.5-Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

9.1.6-Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

9.1.7-Não deverá haver em seu quadro funcional menores na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal exceto na condição de aprendiz, atendida a regulamentação do Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.8-As obrigações trabalhistas deverão ser cumpridas conforme estabelecido na CLT;

9.1.9-Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante obriga-se à:

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do bem;

No curso dopresente, caberá ao Administrador do Contrato:

a) Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

b) Propor às áreas da SEME a aplicação de multas a CONTRATADA, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base neste Termo de Referência;

c) Elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia a CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a SECSA, e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

– Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não manter a proposta após assinatura do contrato;

c) fraudar a execução do contrato;

d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

– Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.
- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.
- Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação Regional.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° 0033/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP

E-MAIL

BAIRRO

FONE(S)

PROCESSO N.º

C.N.P.J.

MUNICÍPIO

33579/2019

ESTADO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Polivitamínico+sais minerais solç oral 20 ml	FRASCO	500		
2	Baclofeno 10 mg	COMP	1.200		
3	Benfotiamina 150 mg	COMP	600		
4	Ciclobenzaprina 05 mg	COMP	600		
5	Ciclobenzaprina 10 mg	COMP	900		
6	Citidina+Uridina+Hidroxico balamina (ETNA)	COMP	1.800		
7	Gabapentina 300 mg	COMP	600		
8	Glicosamina 1,5g	SACHE	600		
9	Glicosamina+Condrohitina 1,5/1,2 g	SACHE	1.200		
10	Pregabalina 75 mg	COMP	3.600		
11	Pregabalina 150 mg	COMP	3.000		
12	Carbonato de Cálcio 500 mg	COMP	1.800		
13	Colecalciferol solç oral 3300 UI/gt 20ml	FRASCO	100		
14	Colecalciferol solç oral 500 UI/gt 10ml	FRASCO	50		
15	Colecalciferol 2000 UI	COMP	1.200		
16	Polivitamínico+sais minerais	COMP	2.400		
17	Calcio carbonato+ Colecalciferol 600/400UI	COMP	3.600		
				TOTAL DO LOTE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Formoterol+Budesonida 12/400 mcg.	FR C/ 60	60		
2	Formoterol+Budesonida 6/200 mcg	FR C/ 60	60		
3	Fluticasona 250 mcg DISKUS pó p/ inh. Oral	FRASCO	100		
4	Fluticasona 50 mcg spray	FRASCO	50		
5	Fluticasona 250 mcg pó p/ inh. Oral	FRASCO	50		
6	Glicopirrônio (Brometo) 50mcg	CAPS INH	1.200		
7	Indacaterol 150 mcg	CAPS INH	9.000		
8	Indacaterol+Glicopirronio 110/55mcg	CAPS INH	3.000		
9	Acetilcisteína 600 mg granulado envelope	ENVELOPE	12000		
10	Bamifilina 300 mg	COMP	6.000		
11	Bamifilina 600 mg	COMP	9.000		
12	Beclometasona 100 mcg + Formoterol6mcg	FRASCO	20		
13	Beclometasona + Salbutamol 400/800mcg	FLAC	300		
14	Budesonida 200 mcginhalação oral	CAPSULA	300		
15	Budesonida 400 mcginhalação oral	CAPSULA	600		
16	Budesonida 32 mcg nasal c/ 60 doses	FRASCO	120		
17	Oladaterol respimat 2,5 mcg 4 ml	FRASCO	120		
18	Roflumilaste 500 mcg	COMP	3.600		
19	Salbutamol spray 100 mcg/dose	FRASCO	50		
20	Salmeterol+Fluticasona 25/125 mcgcg 120 ds	FRASCO	30		
21	Salmeterol+Fluticasona 25/250 mcgcg 120 ds	FRASCO	50		
22	Salmeterol+Fluticasona 50/250 mcgcg 60 ds	FRASCO	50		
23	Salmeterol+Fluticasona 50/500 mcgcg 60 ds	FRASCO	100		
24	Tiotrópio (brometo) 2,5 mcgrespimat4 ml	FRASCO	600		
25	Budesonida 50 mcg aero nasal c/ 60 doses	FRASCO	50		
26	Budesonida 64 mcg nasal c/ 60 doses	FRASCO	60		
27	Formoterol 12 mcg. caps c/ pó p/ inh	FR C/ 60	50		
28	Formoterol+Beclometasona 6/100 mcg	FR C/ 60	60		
29	Mometasona (furoato) inh Oral 400 mcg	CAPS INH	3.000		
30	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	600		

**TOTAL DO
LOTE R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alopurinol 300 mg	COMP	1.200		
2	Apixabana 5 mg	COMP	1.800		
3	Clopidogrel 75 mg	COMP	3.000		
4	Cumarina+Troxerrutina	DRG	1.200		
5	Dabigatrana 110 mg	COMP	1.200		
6	Diosmina+Hesperidina 450/50 mg	COMP	6.000		
7	Enoxaparina 60 mg 0,6 ml	UNIDADE	900		
8	Rivaroxabana 15 mg	COMP	2.800		
9	Rivaroxaban 20 mg	COMP	6.000		
10	Vimocetina5 mg	COMP	300		
11	Doxazosina2 mg	COMP	1.200		
12	Doxazosina4 mg	COMP	4.800		
13	Finasterida5 mg	COMP	1.800		
				TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE - 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Amantadina 100 mg	COMP	1.200		
2	Alprazolam 0,5 mg	COMP	900		
3	Alprazolam 1,0 mg	COMP	900		
4	Alprazolam 2,0 mg	COMP	1.200		
5	Aripiprazol 15 mg	COMP	1.200		
6	Aripiprazol 10 mg	COMP	1.200		
7	Bromazepam 6 mg	COMP	1.200		
8	Carbamazepina 400 mg	COMP	1.200		
9	Citalopram 20 mg	COMP	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Clobazam 10 mg	COMP	1.200		
11	Codeina+Paracetamol 30/500 mg	COMP	1.800		
12	Divalproato de Sódio 250 mg	COMP	3.000		
13	Divalproato de Sódio 500 mg	COMP	3.000		
14	Duloxetina 60 mg	COMP	2.400		
15	Escitalopram 20 mg	COMP	1.200		
16	Etossuximida 50 mg/ml	FRASCO	200		
17	Lacosamida 200 mg	COMP	1.200		
18	Lamotrigina 25 mg	COMP	1.200		
19	Lamotrigina 50 mg	COMP	1.200		
20	Lamotrigina 100 mg	COMP	1200		
21	Levodopa+Benzerazida 100/25 mg	COMP	24.000		
				TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE - 05

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Risperidona 01 mg/ml susp oral	FRASCO	100		
2	Sertralina 50 mg	COMP	2.400		
3	Tioridazina 25 mg	COMP	1.200		
4	Tioridazina 100 mg	COMP	1.800		
5	Topiramato 25 mg	COMP	1.200		
6	Topiramato 50 mg	COMP	900		
7	Trazodona 50 mg	COMP	600		
8	Valproato de sódio+ Ác. Valpróico 300 mg	COMP	2.000		
9	Valproato de sódio+ Ác. Valpróico 500 mg	COMP	2.400		
10	Venlafaxina 75 mg	COMP	2.400		
11	Venlafaxina 150 mg	COMP	900		
12	Vigabatrina 500 mg	COMP	1.200		
13	Zolpidem 10 mg	COMP	3.000		
14	Oxcarbazepina 600 mg	COMP	10.000		
15	Oxicodona 40 mg	COMP	1.200		
16	Paroxetina 20 mg	COMP	600		
17	Periciazinasolç oral 1%	FRASCO	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	Pramipexol 0,25 mg	COMP	1.200		
19	Primidona 100 mg	COMP	600		
20	Quetiapina 25 mg	COMP	600		
21	Quetiapina 100 mg	COMP	600		
22	Rasagilina 01 mg	COMP	900		
23	Risperidona 01 mg	COMP	6.000		
24	Risperidona 02 mg	COMP	6.000		
25	Memantina 10 mg	COMP	2.400		
26	Metilfenidato 10 mg	COMP	30.000		
27	Midazolam 15 mg	COMP	3.000		
28	Morfina 30 mg	COMP	3.000		
29	Olanzapina 10 mg	COMP	600		
30	Oxcarbazepina 6% susp. Oral	FRASCO	300		
31	Oxcarbazepina 300 mg	COMP	5.000		
				TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE - 06

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alisquireno 150 mg	COMP	600		
2	Alisquireno 300 mg	COMP	1.200		
3	Bisoprolol 10 mg	COMP	900		
4	Bisoprolol 5 mg	COMP	2.400		
5	Candesartana Cilexítala 16 mg	COMP	900		
6	Cilostazol 50 mg	COMP	2.400		
7	Ciprofibrato 100 mg	COMP	1.200		
8	Clonidina 0,15 mg	COMP	1.500		
9	Diltiazem 60 mg	COMP	1.200		
10	Diltiazem 30 mg	COMP	900		
11	Ezetimiba 10 mg	COMP	1.800		
12	Fenofibrato 200 mg	COMP	1.200		
13	Hidralazina 25 mg	COMP	2.400		
14	Indapamida 1,5 g	COMP	3.600		
15	Isossorbida 50 mg	COMP	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Ivabradina 7,5 mg	COMP	1.800		
17	Lercanidipina 10 mg	COMP	900		
18	Metoprolol 25 mg	COMP	1.200		
19	Metoprolol 50 mg	COMP	9.000		
20	Nevibolol 05 mg	COMP	1.200		
21	Nifedipino 30 mg oros	COMP	1.200		
22	Pravastatina 20 mg	COMP	600		
23	Propatilnitrato 10 mg	COMP	15.000		
24	Rosuvastatina cálcica 10 mg	COMP	3.600		
25	Rosuvastatina cálcica 20 mg	COMP	1.200		
26	Trimetazidina 35 mg	COMP	12.000		
27	Valsartana 80 mg	COMP	3.600		
28	Valsartana 160 mg	COMP	3.000		
29	Valsartana 320 mg	COMP	2.400		
				TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE - 07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁcTiotoxic 600 HR	COMP	1.200		
2	ÁcUrsodesoxicólico 150 mg	COMP	600		
3	Acarbose 50 mg	COMP	360		
4	Betaistina 16 mg	COMP	600		
5	Betaistina 24 mg	COMP	600		
6	Canaglifluzina 100 mg	COMP	1.200		
7	Canaglifluzina 300 mg	COMP	1.200		
8	Cetotifeno 01 mg	COMP	600		
9	Cloreto de potássio 600 mg	DRG	600		
10	Dapaglifozina 10 mg	COMP	1.200		
11	Dapaglifozina+Metformina 10/1000 mg	COMP	1.800		
12	Dimeticona+Metoclopramida+pepsina	CAPSULA	1.200		
13	Domperidona 10 mg	COMP	2400		
14	Empaglifluzina 10 mg	COMP	600		
15	Empaglifluzina 25 mg	COMP	900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Glimepirida 4 mg	COMP	600		
17	Glucagon 01 mg	FRASCO	20		
18	Linagliptina 5 mg	COMP	2.400		
19	Linagliptina+Metformina 2,5/500 mg	COMP	1.200		
20	Linagliptina+Metformina 2,5/850 mg	COMP	900		
21	Linagliptina+Metformina 2,5/1000 mg	COMP	900		
22	Nateglinida 120 mg	COMP	600		
23	Pantoprazol 40 mg	COMP	1.800		
24	Pioglitazona 30 mg	COMP	3.600		
25	Sitagliptina+Metformina 50/500 mg	COMP	2.400		
26	Vidagliptina 50 mg	COMP	20.000		
				TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE - 08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dienogeste 2 mg	COMP	600		
2	Oxibutinina 01 mg/ml Xpe 120ml	FRASCO	200		
3	Oxibutinina 05 mg	COMP	1200		
4	Bimatoprost 0,01 % solç. Oftálmica - 05 ml	FRASCO	100		
5	Bimatoprost 0,03 % solç. Oftálmica - 05 ml	FRASCO	100		
6	Brimonidina 0,1% solç oftálmica - 05 ml	FRASCO	100		
7	Brimonidina 0,2 % solç. oftálmica - 05 ml	FRASCO	100		
8	Brimonidina 0,15% solç oftálmica - 05 ml	FRASCO	100		
9	Brinzolamida 10 mg/ml solçoft - 05 ml	FRASCO	100		
10	Carmelose sódica 5 mg/ml solçoft - 10 ml	FRASCO	100		
11	Dorzolamida solçoft 2% 05 ml	FRASCO	100		
12	Latanoprost 50 mcg/ml 2,5 ml	FRASCO	100		
13	Travaprost 0,04 % solçoft 2,5 ml	FRASCO	100		
				TOTAL DO LOTE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE - 09

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insulina Glargina 03 ml c/ Caneta	REFIL	5.000		
2	Insulina Asparte 03 mlc/ Caneta	REFIL	1.800		
3	Insulina Degludec (Tresiba) 100 UI/ml	U.N/CANET	600		
4	Insulina Glulisina 03 ml c/caneta	REFIL	300		
5	Insulina Detemir 03 ml c/caneta	REFIL	300		
6	Insulina Lispro 03 ml c/caneta	REFIL	600		
				TOTAL DO LOTE	R\$

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Validade da proposta de 60 dias

Cabo Frio, xxx de xxx de xxxx

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ